



# 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ

## REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA/RJ – 2016

### CAPITULO I

#### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1º** - São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2016:

I - Propor a interlocução entre sociedade civil organizada, autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade valenciana para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade e no Estado;

III - Propiciar a participação de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência para a formulação de proposições e a realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano em suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências na cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016, convocada pela Prefeitura Municipal de Valença/RJ e pelo Conselho Municipal da Cidade de Valença/RJ, será realizada no dia 24 de setembro de 2016, no CEFET/RJ Campus Valença localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 30, bairro Belo Horizonte, Valença/RJ, das 09:00hs às 16:00hs, e terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal;

III – Indicar prioridades de atuação ao Governo do Estado;

IV – Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

V – Eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO

**Art. 3º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem atender a esta dimensão.



# 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ

---

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 tratará de temas de âmbito municipal e também de âmbito estadual e nacional, a fim de encaminhar às respectivas conferências estaduais e nacional suas propostas.

§ 2º - Todos(as) os(as) participantes tem direito a voz e voto.

**Art. 4º** - A realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 será antecedida por pelo menos uma oficina preparatória, agendada para o dia 27 de agosto de 2016, no CEFET, Rua Voluntários da Pátria, nº 30, de 9 às 12 horas e divulgado a fim de ampliar as discussões sobre a temática em questão no município.

## CAPÍTULO III

### DO TEMÁRIO

**Art. 5º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 terá como temática:

*“A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE”*, e como lema *“ CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS”*.

**Parágrafo único.** - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal, tratando os grupos de trabalho a partir dos seguintes eixos temáticos: Eixo 1: habitação; Eixo 2: mobilidade urbana; Eixo 3: planejamento urbano e Eixo 4: saneamento.

**Art. 6º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 será composta de apresentação de painéis, grupos de trabalho e plenária.

**Art. 7º** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 produzirá um relatório final que será publicado e divulgado amplamente na cidade e encaminhado à Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual.

**Art. 8º** - A Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 se responsabilizará pela elaboração e divulgação dos documentos sobre os eixos temáticos e demais textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência.

**Parágrafo único.** - A Comissão Preparatória Municipal sistematizará as proposições da Conferência Municipal.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



# 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ

**Art. 9º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 10** - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 será presidida por representante escolhido dentre os membros da Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 11** - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 20 vinte membros representantes dos segmentos conforme Anexo I e em concordância com o estabelecido no Regimento da Conferência Estadual.

**Art. 12** - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I – Elaborar proposta de Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 contendo os critérios de participação na Conferência Municipal para a eleição de delegados, respeitada a proporcionalidade da população e dos segmentos, conforme Anexo II;

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as informações dos incisos I a IV à Comissão Preparatória Estadual, respeitando o calendário da Conferência Estadual.

§ 2º. O temário da Conferência Municipal deverá contemplar o temário Estadual e Nacional.

§ 3º. O Município terá direito a um número máximo de delegados(as) para a etapa Estadual, conforme o Anexo II do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

II - Criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e a(s) oficina(s) preparatória(s);

III - propor data, local e programação da 5ª Conferência Municipal;

IV - criar um grupo de Trabalho de Sistematização dos Relatórios da 5ª Conferência Municipal.

**Art. 13** - São prerrogativas da Presidência da 5ª Conferência:

- I. Designar um ou mais secretários para que a assistam;
- II. Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência, ordenando o curso dos debates;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeiram;
- VII. Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;
- VIII. Decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisa da audiência;

**Art. 14** - O Secretário para auxiliar na condução e organização da Conferência, terá as seguintes atribuições:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;



# 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ

---

- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na Conferência;

**Art. 15** - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS ESTADUAIS

**Art. 16** - São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Conferência respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Conferência;

**Art. 17** - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Conferência;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da Conferência e seus organizadores.

**Art. 18** - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, os eleitos(as) na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016, de acordo com a proporcionalidade estabelecida entre os segmentos, presente na tabela do Anexo II do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único.** - O delegado titular eleito deverá ter um suplente do mesmo segmento, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

**Art. 19** – Os resultados da Conferência Municipal e a relação de delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual, até **15 dias** após a sua realização, em formulário a ser distribuído pela Comissão Preparatória Estadual.



# 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ

---

**Art. 20** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

**Art. 21** – Só poderão ser credenciados delegados(as) eleitos(as) na Conferência Municipal com direito a voto os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 22** - As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ - 2016 correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo Municipal.

## CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

**Art. 23** – As moções deverão ser apresentadas ao Secretário da Presidência da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ – 2016, assinadas pelos presentes até a instalação da plenária final.

**Parágrafo único:** as moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 24** – As moções serão apreciadas pela plenária final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25** - As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Conferência terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

**Art. 26** – O presente regimento entrará em vigor após a aprovação da plenária da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ 2016.

**Vicente Cosate**  
**Presidente do ConCidade**



# 5ª Conferência Municipal da Cidade de Valença/RJ

## ANEXO I

### COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

Segmentos	Número de membros	Proporção
Poder Público	8	40%
Movimentos Populares	5	25%
Empresários	2	10%
Trabalhadores	2	10%
ONG's	1	5%
Profissionais/Acadêmicos	2	10%
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>

## ANEXO II

### QUANTIDADE DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Município	Pop censo 2010	ONG	Ent.Prof/ Inst.Pesq	Empr.	Mov. Pop	Trab.	Gov.	Total
Valença/RJ	71.843	1	1	1	3	1	3	9

**OBS:** Os segmentos ONG's e Ent.Prof./Inst.Pesq. foram agrupados para fins de distribuição de delegados nos municípios com menor população. Nestes, foi previsto 1(um) único delegado a ser eleito entre os dois segmentos